



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI N° 676/2023

Autor: Deputado Roberto Cidade.

Institui o incentivo e fomento ao serviço de radiodifusão comunitária no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Institui o incentivo e fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária no Estado do Amazonas.

Art. 2º O incentivo estabelecido nesta lei tem por objetivo:

I - fortalecer a comunicação comunitária no Estado do Amazonas, favorecendo a produção local;

II - apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados realizados pela Radiodifusão Comunitária;

III - promover a difusão do jornalismo, da cultura local e das atividades esportivas;

IV - promover os direitos humanos, principalmente os direitos às liberdades de expressão, informação e comunicação;

V - promover a interatividade dos membros da comunidade atendida;

VI - promover a informação local e da cultura regional;

VII - promover a capacitação da radiodifusão comunitária com vistas ao exercício da liberdade de expressão e ao direito à informação.

Parágrafo único. Entende-se por Serviço de Radiodifusão Comunitária o serviço de radiodifusão sonora outorgado nos termos da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Serão implementadas políticas públicas que visem fomentar e incentivar a instalação de rádio comunitárias, promovendo a valorização dos negócios de impacto social.

Art. 4º O incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária integrará uma série de ações que busquem orientar, treinar e direcionar os profissionais locais, buscando esclarecer dúvidas quanto ao acesso a recursos públicos de fomento e a melhoria dos serviços ofertados aos ouvintes.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.036837:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 31/07/2023 14:39:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F4105E23000DD2ED . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Art. 5º O Poder Executivo Estadual poderá regulamentar a presente Lei, fins de lhe assegurar a sua devida execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de agosto de 2023.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

A radiodifusão comunitária é uma ferramenta poderosa para promover a inclusão social, fortalecer a democracia e ampliar a participação da população na comunicação local. Considerando o vasto território e a diversidade cultural do Estado do Amazonas, é imprescindível que as comunidades locais tenham acesso a meios de comunicação que reflitam suas realidades e promovam o desenvolvimento regional. Este projeto de lei busca criar um ambiente propício para o crescimento e fortalecimento das rádios comunitárias no Estado, incentivando a pluralidade de vozes e garantindo o exercício do direito à comunicação.

O Amazonas possui uma rica diversidade cultural, com diversas etnias indígenas, comunidades tradicionais e urbanas. As rádios comunitárias, ao representarem as particularidades de cada localidade, tornam-se importantes agentes de preservação e valorização da cultura local. Dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que o Estado abriga mais de 60 etnias indígenas, sendo imprescindível que essas comunidades possam se comunicar em suas línguas e difundir seus conhecimentos por meio das rádios comunitárias.

O incentivo à radiodifusão comunitária é uma estratégia para promover a inclusão social, já que muitas comunidades isoladas no interior do Amazonas têm dificuldade de acesso à informação e à comunicação. Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, algumas áreas remotas do Estado ainda apresentam baixos índices de desenvolvimento humano, sendo a radiodifusão comunitária uma forma de superar a exclusão e proporcionar aos cidadãos o acesso a informações relevantes para o desenvolvimento local.

O fortalecimento das rádios comunitárias também pode contribuir para o desenvolvimento econômico local. A radiodifusão comunitária cria uma oportunidade para a

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.036837:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 31/07/2023 14:39:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F4105E23000DD2ED . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

valorização de produtos e serviços regionais, assim como para a promoção do turismo local. A criação de um ambiente jurídico adequado estimula o surgimento de novas rádios comunitárias, bem como a consolidação das que já existem.

A instituição do incentivo e fomento ao serviço de radiodifusão comunitária no Estado do Amazonas é uma medida crucial para a construção de uma sociedade mais inclusiva, democrática e participativa. A diversidade cultural, os desafios de desenvolvimento regional e a necessidade de comunicação participativa exigem a promoção desses meios de comunicação, que devem ser vistos como aliados na busca por um Amazonas mais próspero e justo. A legislação proposta visa garantir o pleno exercício do direito à comunicação, fortalecendo a cidadania e o desenvolvimento sustentável em todo o Estado.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2023.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.036837:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 31/07/2023 14:39:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F4105E2300DD2ED . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.036837
Data 31/07/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.036837

Origem

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 01/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA